



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2013

PREGÃO PRESENCIAL, TIPO MENOR PREÇO, VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA FORNECIMENTO DE CARTÕES MAGNÉTICOS - VALE ALIMENTAÇÃO, DESTINADOS AOS COLABORADORES DA COMPANHIA MUNICIPAL DE URBANISMO – COMUR.

A **COMPANHIA MUNICIPAL DE URBANISMO - COMUR**, sociedade anônima de economia mista, sediada na cidade de Novo Hamburgo-RS, representada neste ato por seu Diretor-Geral, Sr. Lino Augusto de Negri, e por seu Diretor Administrativo-Financeiro, Sr. Ivo Eduardo Weirich, através do Departamento de Compras e Licitações, mediante Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação pública sob a modalidade de **Pregão Presencial, tipo menor preço**, que será regido pela Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 2.159/05, aplicando-se, subsidiariamente, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Federal nº 3.555/00.

1. LOCAL, DATA E HORA

1.1 A sessão pública será realizada no Escritório Administrativo da COMUR no **dia 06 de fevereiro de 2013, com início às 13h45min**, horário de Brasília – DF, sito na Rua Três de Outubro, nº 667, Bairro Ideal, 2º andar, Rodoviária Normélio Stabel, CEP nº 93336-130, Novo Hamburgo/RS.

2. OBJETO

2.1 O presente Pregão Presencial tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços para fornecimento de CARTÕES magnéticos - Vale Alimentação, destinados aos colaboradores da COMPANHIA MUNICIPAL DE URBANISMO – COMUR, que sejam de aceitabilidade na rede de estabelecimentos de refeições e de venda de gêneros alimentícios, com abrangência no Estado do Rio Grande do Sul, em todas as cidades da região metropolitana e com a menor taxa de administração sobre o valor total da fatura mensal, seguindo as especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência (baseado na Requisição de Compra Nº 937/2012), sendo o mesmo parte integrante deste edital.

3. DA APRESENTAÇÃO E DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

3.1 Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto nas normas relativas ao credenciamento, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação no dia, hora e local mencionados no item 1, deste edital.

3.2 A proposta e os documentos de habilitação deverão ser apresentados separadamente, em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como nº 01 e nº 02, com os seguintes dizeres:

Nº 01

**“PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2013”
“Identificação da licitante”
“PROPOSTA”**

Nº 02

**“PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2013”
“Identificação da licitante”
“HABILITAÇÃO”**

3.3 No dia, hora e local, mencionados no item 1, na presença dos licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do Pregão, a Pregoeira, inicialmente, receberá os envelopes Nº 01 – PROPOSTA e Nº 02 – HABILITAÇÃO.

3.4 Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

3.5 Após recebimento dos envelopes, a Pregoeira realizará o credenciamento das interessadas, de acordo com as exigências citadas no item 5, deste edital.

3.5.1 As licitantes interessadas deverão, no momento do credenciamento, apresentar declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.



3.6 A sessão para recebimento e abertura dos envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação das licitantes, será pública, dirigida pela Pregoeira e realizada em conformidade com este edital, seus anexos e de acordo com o disposto na Lei Federal nº 10.520/02.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Somente poderão participar desta Licitação as empresas que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto do presente Pregão e que atendam ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, o qual proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

4.2 Não poderão participar do presente Pregão as interessadas que se encontrem sob falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aquelas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou suspensas de licitar e contratar com a Companhia Municipal de Urbanismo - COMUR.

4.3 O edital poderá ser retirado no site www.comur.com.br ou diretamente no Departamento de Compras e Licitações, situado na cidade de Novo Hamburgo-RS à Rua Três de Outubro, nº 667, Bairro Ideal, Térreo, Rodoviária Normélio Stabel, em horário de expediente das 12h às 17h45min, em segunda-feira, das 08h15min às 17h, de terça a quinta-feira, e das 8h às 13h45min, em sexta-feira, mediante pagamento da taxa de R\$ 5,00 (cinco reais).

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1 A licitante interessada deverá apresentar-se para credenciamento junto a Pregoeira, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo ainda identificar-se, **mediante apresentação de sua carteira de identidade ou outro documento equivalente.**

5.2 Para fins de credenciamento, será indispensável a apresentação dos seguintes documentos, em cópia autenticada, ou publicação oficial, os quais farão parte do processo licitatório:

a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b) procuração particular ou carta de credenciamento, com firma reconhecida em cartório, estabelecendo poderes para representar a licitante, expressamente quanto à formulação de propostas e a praticar todos os demais atos inerentes ao Pregão, acompanhada de um dos documentos citados na alínea anterior, conforme o caso, para fins de confirmação dos poderes para subscrevê-la, ou ainda, cópia autenticada de traslado de procuração por instrumento público, na hipótese de representação por meio de preposto;

c) declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo constante no Anexo III, deste edital.

5.3 A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar nº 123/06, deverá apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **declaração, firmada por contador, que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.**

5.4 As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar nº 123/06, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima.**

5.5 Os documentos necessários ao credenciamento, bem como o documento de identificação do representante, deverão ser entregues pelo mesmo em separado (em mãos) no local, data e hora estabelecidos no item 1, deste edital, ou seja, tais documentos não deverão estar inclusos nos envelopes de proposta e habilitação.

5.6 Não será admitido o credenciamento de um mesmo representante para licitantes distintas.

5.7 A sessão de lances iniciará assim que findarem os credenciamentos dos representantes das empresas e a Pregoeira entender que todos os aspectos estejam garantidos para a segurança do processo quanto aos princípios legais.

6. DA PROPOSTA

6.1 A proposta deverá conter, obrigatoriamente, os requisitos descritos a seguir, sob pena de ser desclassificada:

a) valor em reais, referente ao valor unitário e total do objeto licitado;



b) dados da licitante: nome/razão social, endereço e CNPJ;

c) assinatura da licitante ou representante credenciado.

6.2 A apresentação da proposta pela licitante implica na declaração de conhecimento e aceitação de todas as condições da presente Licitação.

6.3 O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contado da data limite para apresentação das propostas nesta Licitação.

6.4 A ausência na proposta de referência quanto ao prazo de validade indicará que a licitante aceita o prazo mínimo indicado no item anterior.

6.5 As propostas deverão atender, integralmente, o **Anexo I - Termo de Referência**, deste edital.

6.6 A licitante somente poderá apresentar 01 (uma) proposta, sob pena de ser desclassificada.

6.7 A proposta não poderá conter emendas e/ou rasuras.

6.8 Os erros ou equívocos porventura ocorridos, inclusive em termos de preço, serão de inteira responsabilidade da licitante, não lhe cabendo, no caso de erro para mais, qualquer recurso, nem tampouco, no caso de erro para menos, eximir-se da execução do objeto, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, aceito pela Pregoeira.

6.9 No caso de discordância entre o preço unitário e total será considerado o menor preço.

6.10 É conveniente que a proposta seja preenchida no formulário "Anexo II – Proposta Comercial".

6.11 Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

7. DA SESSÃO DE LANCES E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1 Abertas as propostas, após verificação preliminar acerca da conformidade das mesmas com os requisitos estabelecidos no presente edital, serão classificadas para a etapa de apresentação de lances verbais, a proposta de menor preço e aquelas que tenham apresentado preços superiores em até 10% (dez por cento) a mesma, conforme prevê o art. 4º, inciso VIII da Lei Federal nº 10.520/02.

7.1.1 No caso de não serem verificadas no mínimo 03 (três) propostas nas condições descritas no caput deste item, serão classificadas para a etapa de apresentação de lances verbais a proposta de menor preço e as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), quaisquer que sejam os preços ofertados, conforme prevê o art. 4º, inciso IX da Lei Federal nº 10.520/02.

7.2 As licitantes classificadas de acordo com o disposto no item 7.1 e subitem 7.1.1, deste edital, será dada oportunidade para nova disputa, mediante apresentação de lances verbais, os quais deverão ser formulados de forma sucessiva em relação à proposta de menor preço.

7.2.1 A Pregoeira convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada de maior preço e as demais, em ordem decrescente de valores.

7.2.2 Antes do início da fase de apresentação de lances verbais, poderá ser convencionado pela Pregoeira o intervalo mínimo dos lances a serem ofertados.

7.2.3 Em caso de empate entre duas ou mais propostas classificadas, a sequência de realização dos lances será decidida mediante sorteio.

7.3 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pela Pregoeira, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela mesma, para efeito de ordenamento das propostas.

7.4 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às sanções administrativas previstas neste edital para os casos de recusa à contratação.

7.5 Serão desclassificadas as propostas que:

a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;

b) contiverem opções de preços alternativos;

c) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;

d) se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, bem como, as que não atenderem aos requisitos do item 6;

e) apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

7.6 Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

7.7 Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

7.8 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, a Pregoeira decidirá acerca da aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor.

7.9 A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o **menor preço global**, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.



7.10 Após obtenção da proposta de menor valor, findo a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar nº 123/06, sendo adotada, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 5.4, deste edital.

7.10.1 Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

7.11 Ocorrendo empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, detentora da proposta de menor valor, será convocada para apresentar, no prazo de 05 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame;

b) se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior a de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, as demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 7.10.1, deste edital, a apresentarem nova proposta, no prazo previsto na alínea “a” deste item.

7.12 O disposto nos itens 7.10 a 7.11, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

7.13 Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa satisfizer as exigências do item 7.11, deste edital, será declarada vencedora do certame a licitante detentora da proposta originariamente de menor valor.

7.14 Sendo aceitável a proposta de menor valor, proceder-se-á abertura do envelope contendo a documentação de habilitação da respectiva licitante, para confirmação das condições habilitatórias. Constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

7.15 Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a confirmação das condições habilitatórias da proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao especificado no edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1 Para fins de habilitação neste Pregão, a licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos:

8.1.1 Declaração de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos, conforme modelo constante no Anexo IV.

8.1.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) registro comercial no caso de empresa individual;

b) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c.1) estarão dispensados de apresentar a documentação exigida na alínea “c” aqueles empresários/sociedades empresárias que tiverem apresentado tal documentação para fins de credenciamento do representante, em atendimento ao disposto na alínea “a” do item 5, subitem 5.2, deste edital;

d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

e) os atos constitutivos, acima arrolados, deverão demonstrar que a licitante atua em ramo de atividade compatível com o objeto do presente Pregão.

8.1.3 HABILITAÇÃO FISCAL:

a) prova de regularidade com a Fazenda Federal, consistindo na apresentação de certidão conjunta expedida pela Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

b) prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

c) prova de regularidade relativa à Previdência Social (INSS);

d) prova de regularidade relativa ao FGTS – Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;



e) prova de regularidade fiscal e trabalhista através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, a que se refere a Lei nº 12.440/11.

8.1.4 HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

b) certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

8.1.5 HABILITAÇÃO TÉCNICA:

a) comprovação de aptidão para atendimento do objeto desta licitação compatível em características e prazos com esse objeto, feita por 02 (dois) ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente certificados pela Entidade profissional competente (Anexo VI) com seus respectivos prazos de validade em vigor enquanto registrados na referida Entidade.

8.2 A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 5.4, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, previstos no item 8.1.3, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 02 (dois) dias úteis a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

8.2.1 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

8.2.2 Ocorrendo a situação prevista no item 8.2, a sessão do Pregão será suspensa, podendo a Pregoeira fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

8.2.3 O benefício de que trata o item 8.2 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

8.2.4 A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 8.2, implicará na inabilitação da licitante e a adoção do procedimento previsto no item 7.15, deste edital.

8.3 A prova de regularidade com a Fazenda Municipal deverá contemplar todos os tributos municipais.

8.4 Não será aceito, em nenhuma hipótese, protocolo de documento necessário à habilitação.

8.5 A falta de quaisquer dos documentos relacionados no item 8, ou a impossibilidade de aferição da regularidade de quaisquer dos documentos exigidos neste item, deste edital, implicará na inabilitação da interessada.

8.6 Os envelopes contendo a documentação de habilitação que não forem abertos, estarão à disposição dos licitantes para retirada, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da homologação da licitação, sob pena de inutilização dos envelopes.

9. IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

9.1 As impugnações ao ato convocatório do Pregão deverão ser protocoladas até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, sendo dirigidas, por escrito, à COMUR, diretamente no Departamento de Compras e Licitações, sito à Rua Três de Outubro, nº 667, Bairro Ideal, Térreo, Rodoviária Normélio Stabel, em horário de expediente das 12h às 17h45min, em segunda-feira, das 08h15min às 17h, de terça a quinta-feira, e das 8h às 13h45min, em sexta-feira.

9.1.1 Caberá a Administração da COMUR julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis.

9.1.2 Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1 Declarada a(s) vencedora(s), qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, na própria sessão, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, contados a partir do término do prazo da recorrente.

10.2 As razões do recurso deverão ser apresentadas por escrito e endereçadas ao Departamento de Compras e Licitações, sito na Rua Três de Outubro, nº 667, Bairro Ideal, Térreo, Rodoviária Normélio Stabel, CEP nº 93336-130, Novo Hamburgo/RS.

10.3 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante, na sessão, importará a decadência do direito de recurso.

11. DA CONTRATAÇÃO



11.1 A contratação do objeto será efetivada mediante assinatura do instrumento de contrato, cuja minuta encontra-se no Anexo V, deste edital, após a homologação da presente Licitação.

11.2 No caso de os documentos apresentados para fins de contratação na presente Licitação, que possuam como objeto a comprovação de regularidade junto a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço estarem vencidos, a adjudicada deverá apresentar, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da intimação da COMUR, novas provas de regularidade, em plena validade.

11.3 Fica estabelecido o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da comunicação da COMUR, para a licitante assinar o contrato decorrente desta Licitação, o qual, na forma do art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93, constitui, neste procedimento, documento hábil à formalização da contratação do objeto.

11.4 Decairá do direito à contratação a licitante que, regularmente convocada, não assinar o instrumento de contrato no prazo estipulado no item anterior, ou, ainda, não apresentar situação regular perante o sistema da Seguridade Social (INSS) e/ou ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), ficando caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se a mesma às sanções previstas no presente edital.

11.5 Nos termos do disposto nos incisos XXIII e XVI do art. 4º da Lei Federal nº 10.520/02, ocorrendo a hipótese descrita no item anterior, a Companhia Municipal de Urbanismo reserva-se o direito de convocar outra licitante para firmar a contratação, observado o disposto no subitem 7.9, deste edital.

11.5.1 A licitante eventualmente convocada, na hipótese do disposto no caput deste item, caso aceite a convocação, ficará sujeita as mesmas obrigações e penalidades aplicáveis à licitante vencedora do certame, sob pena da COMUR aplicar a penalidade prevista no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

12. DO PAGAMENTO

12.1 O pagamento será efetuado conforme condições descritas no Anexo V – Minuta do Contrato, parte integrante deste edital.

12.2 No caso de atraso no pagamento, o valor poderá ser corrigido e o índice de atualização financeira será o IPCA/IBGE mensal incidente pro rata die desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento. No caso de extinção do IPCA/IBGE, será utilizado outro índice que o Governo Federal determinar para substituí-lo.

12.3 A contratada suportará o ônus decorrente do atraso, caso as Notas Fiscais/Faturas contenham vícios ou incorreções que impossibilitem o pagamento.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1 A contratada ficará obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas na presente Licitação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente edital.

13.2 Cumprir de maneira integral os serviços descritos no Termo de Referência e demais cláusulas constantes da Minuta do Contrato.

14. OBRIGAÇÕES DA COMPANHIA MUNICIPAL DE URBANISMO

14.1 Prestar todas as informações e esclarecimentos, necessários ao desenvolvimento dos trabalhos, que a contratada solicitar, bem como, demais obrigações previstas no Termo de Referência e na Minuta do Contrato.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 Pelo inadimplemento das obrigações, as licitantes, conforme a infração praticada, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) a recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à pena de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 02 (dois) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta ofertada pelo adjudicatário;

b) o disposto no item acima não se aplica aos licitantes convocados nos termos do art. 64, § 2º da Lei nº 8.666/93, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pelo primeiro adjudicatário, inclusive quanto ao prazo e preço.

15.2 As demais sanções administrativas, referentes ao cumprimento do contrato, estão previstas no Anexo V - Minuta do Contrato, parte integrante deste edital.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



COMPANHIA MUNICIPAL DE URBANISMO – COMUR

Diretoria Administrativa e Financeira
Departamento de Compras e Licitações

16.1 Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas, por escrito, à COMUR, diretamente no Departamento de Compras e Licitações, sito à Rua Três de Outubro, nº 667, Bairro Ideal, Térreo, Rodoviária Normélio Stabel, ou pelo telefone (51) 3594.5429, ramal 209, em horário de expediente das 12h às 17h45min, em segunda-feira, das 08h15min às 17h, de terça a quinta-feira, e das 8h às 13h45min, em sexta-feira, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis da data marcada para recebimento dos envelopes.

16.2 Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas, com relação ao presente Pregão, encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados na COMUR, no Departamento de Compras e Licitações.

16.3 Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

16.4 Os documentos poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, por tabelião ou por servidor, exceto aqueles cuja autenticidade possa ser verificada na Internet, os quais poderão ser entregues em cópia simples.

16.4.1 A autenticação das cópias por servidores da COMUR deverá ser solicitada até 24 (vinte e quatro) horas antes do horário apazado para a realização da sessão pública. Em não sendo obedecido o prazo acima estipulado, as cópias somente poderão ser autenticadas por Tabelião.

16.5 É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros vinculados à COMUR.

16.6 As normas disciplinadoras deste Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

16.7 A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições propostas, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto desta Licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

16.8 A Companhia Municipal de Urbanismo poderá revogar esta Licitação por razões de interesse público, na forma do art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93.

16.9 A presente Licitação rege-se pela Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 2.159/05, aplicando-se, subsidiariamente, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Federal nº 3.555/00, sendo declarado competente o Foro da Comarca de Novo Hamburgo para dirimir controvérsias emergentes e quaisquer litígios oriundos da presente Licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Novo Hamburgo, 23 de janeiro de 2013.

Lino Augusto de Negri
Diretor-Geral

Ivo Eduardo Weirich
Diretor Administrativo-Financeiro

Examinei e aprovo o presente edital.
Em ___/___/___

Fábio Tomasiak
OAB/RS 50.755



ANEXO I

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2013

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços para fornecimento de CARTÕES magnéticos - Vale Alimentação, destinados aos colaboradores da COMPANHIA MUNICIPAL DE URBANISMO – COMUR, que sejam de aceitabilidade na rede de estabelecimentos de refeições e de venda de gêneros alimentícios, com abrangência no Estado do Rio Grande do Sul, em todas as cidades da região metropolitana e com a menor taxa de administração sobre o valor total da fatura mensal.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

2.1 Emissão de cartões magnéticos com o nome do beneficiário e da COMUR, protegido por meio de senha pessoal contra extravio e roubo.

2.2 A senha pessoal deverá ser fornecida pela contratada em envelope lacrado e deverá possuir códigos secretos e individualizados para cada cartão fornecido aos beneficiários.

2.3 Da estimativa do benefício e da quantidade de usuários:

Nº de Beneficiários	Valor Unitário (de face)
644	R\$ 10,00

2.4 A quantidade de beneficiários e os valores concedidos poderão sofrer alterações ao longo do contrato. O valor do repasse poderá variar de acordo com questões administrativas, tais como frequência, feriados, novas contratações, etc. Prevê-se o pagamento dos dias trabalhados.

2.5 O serviço também compreende a efetivação de créditos mensais individuais, com valores prefixados pela COMUR, para utilização pelos beneficiários nos estabelecimentos comerciais credenciados.

2.6 Os cartões emitidos deverão ser personalizados, contendo o nome completo do usuário, bem como permitir a habilitação de senha individual, de forma a garantir privacidade e segurança na utilização e evitar prejuízos em caso de extravio, furto ou roubo.

2.7 A senha é pessoal e intransferível, sendo de responsabilidade do usuário a guarda da mesma e a imediata comunicação de qualquer ocorrência à contratada.

2.8 A solicitação dos créditos será efetuada mensalmente pela COMUR.

2.9 Os cartões magnéticos deverão ser carregados/recarregados, mensalmente, no 1º (primeiro) dia de cada mês, constando nome completo dos beneficiários, o valor do crédito e a quantidade de cartões.

2.10 Os saldos existentes nos cartões magnéticos por ocasião de um novo depósito permanecerão creditados e/ou no caso de reemissão, deverão ser transferidos imediatamente para o cartão reemitido, independentemente de qualquer solicitação de recarga da COMUR.

2.11 A contratada será responsável pela reposição dos cartões defeituosos, extraviados, furtados ou roubados, bem como bloquear o saldo existente logo após a devida comunicação da ocorrência, efetuada pela COMUR ou pelo beneficiário, e creditá-lo a favor do beneficiário, no prazo máximo de 4 (quatro) dias úteis a partir da data de comunicação.

3. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos da Lei nº 8.666/93.

4. DA JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

4.1 Manutenção do benefício de VALE-ALIMENTAÇÃO que é concedido aos colaboradores da COMUR.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 Indicar preposto para tratar dos assuntos relativos ao objeto do contrato com o servidor designado pela CONTRATANTE para acompanhar e fiscalizar sua execução.

5.2 Atender com prontidão às solicitações e requisições da CONTRATANTE pertinentes ao objeto da contratação.

5.3 Não transferir ou subcontratar a prestação dos serviços objeto do contrato, ainda que parcialmente.



5.4 A implantação e manutenção de equipamento para carga e/ou recarga mensal dos cartões é de responsabilidade da empresa contratada, sem qualquer ônus adicional para a COMUR, bem como o treinamento de servidores para operacionalização, se necessário.

5.5 O cartão magnético será validado por meio de senha individual durante a execução de qualquer operação realizada nos estabelecimentos da rede credenciada.

5.6 Manter em funcionamento uma central para atendimento ao usuário, 24 horas por dia, sete dias por semana, para prestar informações, bloqueio dos cartões em caso de perda, furto ou roubo, ou ainda por solicitação do usuário.

5.7 O processamento das informações relativas às operações realizadas com cartão por cada beneficiário deverá ser de forma automática quando da efetivação da compra, permitindo a identificação do usuário do cartão, datas e horários, além de local de consumo, visando verificar a correta utilização do benefício.

5.8 A licitante deverá dispor de sistema que permita o uso de tecnologia de cartões eletrônicos, magnéticos ou outros oriundos de tecnologia adequada, com alto nível de segurança e controle.

5.9 A rede credenciada, em âmbito estadual, declarada pela empresa licitante, deverá estar equipada para aceitar transações com os cartões eletrônicos / magnéticos.

5.10 A licitante será responsável pelo crédito automático do benefício, independente de intercorrências administrativas ou financeiras internas.

5.11 Não deverá ser estipulado limite de créditos anuais ou mensais, apenas os limites solicitados pela COMUR, e os créditos deverão ser cumulativos.

5.12 Manter os créditos pelo período mínimo de 90 (noventa) dias após o término do contrato.

5.13 Organizar e manter relação atualizada de estabelecimentos conveniados, fornecendo essa listagem com nome e endereço dos estabelecimentos quando da assinatura do contrato e sempre que solicitada pela COMUR.

5.14 Responder por todos os ônus e custos necessários à prestação dos serviços contratados, tais como encargos trabalhistas e previdenciários, tributos, despesas administrativas e quaisquer outras exigências legais ou regulamentares que venham a incidir sobre o objeto do contrato.

5.15 Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme determina a Lei específica.

5.16 Responder diretamente pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA COMUR

6.1 Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela, para serem as falhas sanadas de imediato.

6.2 Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços prestados, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

7. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

7.1 Será julgada vencedora a proposta que, atendendo a todos os requisitos previstos neste Termo de Referência, ofertar **O MENOR PREÇO GLOBAL (12 MESES)**, para a execução do serviço, que será:

$$VT = (QV \times VF) + TA$$

onde se lê:

VT → Valor Total

QV → Quantidade de Vale

VF → Valor Facial

TA → Taxa de Administração

7.2 Para o cálculo da taxa de administração, considerar o percentual de duas casas decimais sobre o valor total dos vales (QV x VF).

8. PRAZO PARA A ENTREGA

8.1 O prazo para a entrega dos cartões magnéticos será de até 03 (três) dias corridos, contado a partir do recebimento do pedido pela CONTRATADA.

9. LOCAL DE ENTREGA

9.1 A entrega deverá ser efetuada no setor de Recursos Humanos da COMUR em horário de expediente das 12h às 17h45min, em segunda-feira, das 08h15min às 17h, de terça a quinta-feira, e das 8h às



13h45min, em sexta-feira, situado na Rua Três de Outubro, 667, andar superior, Bairro Ideal, Novo Hamburgo/RS. Eventuais alterações de horário serão comunicadas pela COMUR.

10. PREÇO / REMUNERAÇÃO

10.1 A contratada será remunerada através da taxa de administração constante de sua proposta de preços, se houver.

10.2 Admite-se o estabelecimento de taxa de administração negativa.

11. DO PAGAMENTO

11.1 O pagamento será efetuado em prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados a partir do adimplemento da obrigação, conforme art. 40, XIV, "a" da Lei 8.666/93, devidamente atestado pela CONTRATANTE de que foram cumpridas todas as exigências contratuais.

11.2 O primeiro pagamento será faturado proporcionalmente ao dia de início da prestação de serviços até o último dia do mês correspondente. Os demais pagamentos serão sempre devidos no último dia do mês subsequente, e pagos em prazo não superior a 30 (trinta) dias do mês seguinte ao vencido, na sede da COMUR ou em conta bancária indicada.

11.3 Os pagamentos serão efetivados mediante a apresentação dos seguintes documentos pela CONTRATADA:

a) nota(s) fiscal(is), acompanhada(s) do Relatório dos serviços, devidamente atestado pela CONTRATANTE;

b) na nota fiscal deverá constar o **número da Nota de Empenho**;

c) regularidade fiscal (Certidões Negativas de Débitos relativas à: Seguridade Social, FGTS e Conjunta Relativa aos Tributos Federais da Dívida Ativa da União, de Tributos Estadual e Municipal);

d) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa;

11.4 A **não observância do exposto anteriormente** (item 11.3), reservará a CONTRATANTE o **direito de suspender automaticamente os pagamentos** e, ainda, se no ato da atestação, não estiverem de acordo com a especificação apresentada e aceita pela CONTRATANTE deverão ser regularizados, não estando a CONTRATANTE sujeita ao pagamento de juros, correções ou indenizações em decorrência da suspensão dos pagamentos por culpa da CONTRATADA.

11.5 Ocorrendo erro no documento da cobrança e/ou cobrança indevida, este será devolvido e o pagamento será susgado para que a CONTRATADA tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal/Fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

11.6 A devolução da Nota Fiscal/Fatura não aprovada pela CONTRATANTE não servirá de motivo para que a CONTRATADA suspenda a execução dos serviços ou deixe de efetuar o pagamento devido a seus empregados.

11.7 Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA enquanto perdurar qualquer pendência contratual, bem como, sem que ocorra, efetivamente, a prestação dos serviços ora contratados.

11.8 Na pendência de liquidação da obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da CONTRATADA, após regular processo administrativo.

11.9 Não cabe à CONTRATANTE qualquer responsabilidade quanto ao pagamento de valores que não estejam contemplados neste instrumento, bem como, a eventuais dispêndios sofridos pela CONTRATADA, para a consecução do objeto deste instrumento, que não guarde relação com o contratado, dentre os quais: hospedagem, alimentação e deslocamento.

11.10 Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela CONTRATADA, serão de sua exclusiva responsabilidade.

11.11 Sobre o valor dos serviços contratados incidirão todos os tributos de responsabilidade das respectivas partes, cabendo à CONTRATADA indicar, quando for o caso, em documento fiscal próprio, as devidas retenções, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos, na forma da legislação tributária vigente.

11.12 Quando da emissão da Nota Fiscal/Fatura, a CONTRATADA deverá destacar o valor das retenções dos impostos referidos no item anterior.

12. DO REAJUSTE

12.1 Na hipótese de prorrogação do prazo de vigência do contrato, os valores ajustados poderão ser corrigidos monetariamente pelo IPCA/IBGE incidente pro rata die, ou outro índice que vier a substituí-lo.

13. DO REEQUILÍBRIO CONTRATUAL



COMPANHIA MUNICIPAL DE URBANISMO – COMUR

Diretoria Administrativa e Financeira
Departamento de Compras e Licitações

13.1 Se, durante a execução do contrato, forem criadas, extintas, aumentadas ou diminuídas alíquotas de tributos, ou observadas quaisquer outras alterações capazes de causar relevante impacto nos custos envolvidos na prestação dos serviços que alterem substancialmente o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, o preço poderá ser revisto de comum acordo entre as partes, de forma a restabelecer a proporção razoável inicialmente existente entre as prestações pactuadas para cada qual das partes contratantes.

13.2 Todo e qualquer reajuste de valores do contrato deverá ser sempre precedido por comunicado formal e por escrito da **CONTRATADA** à **CONTRATANTE**, devidamente acompanhado dos documentos, demonstrativos e cálculos adequados à comprovação dos motivos idôneos ao redimensionamento, e pela formalização, mediante termo aditivo ao instrumento a ser firmado pelas partes, da nova tabela de preços a ser praticada.

14. DAS PENALIDADES

14.1 No caso de descumprimento de cláusulas contratuais, serão aplicadas sanções previstas nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei 8.666/93.

Marinete Schmitt

Gerente Administrativa-Financeira

Lino Augusto de Negri

Diretor-Geral

Ivo Eduardo Weirich

Diretor Administrativo-Financeiro

Fábio Tomasiak

OAB/RS 50.755



ANEXO II

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2013

PROPOSTA COMERCIAL

Papel Timbrado da Empresa

À COMPANHIA MUNICIPAL DE URBANISMO

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO COMPLETO:

TELEFONE:

REPRESENTANTE LEGAL (NOME, CARGO, RG E CPF):

A (Razão Social da licitante), em resposta ao edital de Pregão Presencial nº 001/2013, formaliza a seguinte proposta comercial:

Nº de Beneficiários	Valor Unitário (de face)	Taxa de Administração	Valor Total Mensal (simulação de 21 dias)	Valor Total Anual
644	R\$ 10,00	R\$	R\$	R\$

Prazo da proposta: 60 (sessenta) dias;

Condições de pagamento: conforme edital;

Impostos/encargos: incluso no preço.

DATA E LOCAL

ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

CARIMBO DA EMPRESA



ANEXO III

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2013

MODELO DE DECLARAÇÃO

(nome/razão social) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, declara, sob as penas da lei, em atendimento ao disposto no inciso VII do art. 4º da Lei Federal nº 10.520/02, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no item 8 deste Pregão Presencial nº 001/2013.

_____, _____ de _____ de 2013.

(representante legal)



ANEXO IV

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2013

**MODELO DE DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO AO INCISO V DO ART. 27 DA
LEI Nº 8.666/93 (MÃO DE OBRA DE MENORES)**

(nome/razão social) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, declara, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei Federal nº 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, tampouco emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

_____, _____ de _____ de 2013.

(representante legal)



ANEXO V

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2013

MINUTA DO CONTRATO

Contrato Administrativo Nº ____/2013

**Contrato de Prestação de Serviços entre
COMPANHIA MUNICIPAL DE URBANISMO –
COMUR e _____.**

CONTRATADA: _____, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, CEP _____, representada neste ato por _____, Sr. _____, doravante denominada abreviadamente como CONTRATADA.

CONTRATANTE: Companhia Municipal de Urbanismo - COMUR, inscrita no CNPJ sob o nº 94.380.763/0001-59, com sede na Rua Três de Outubro, nº 667, Salas 21, 22 e 23, Bairro Ideal, Novo Hamburgo/RS, representada neste ato por seu Diretor-Geral, Sr. Lino Augusto de Negri, e por seu Diretor Administrativo-Financeiro, Sr. Ivo Eduardo Weirich, doravante denominada abreviadamente como CONTRATANTE.

As partes acima identificadas, com base no edital de licitação nº 001/2013, cuja íntegra e seus anexos fazem parte integrante do presente instrumento, contratam a prestação de serviços abaixo especificada, mediante as condições contidas nas cláusulas a seguir, sem prejuízo das demais disposições contidas nos documentos antes mencionados:

I – DO OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços para fornecimento de CARTÕES magnéticos - Vale Alimentação, destinados aos colaboradores da COMPANHIA MUNICIPAL DE URBANISMO – COMUR, que sejam de aceitabilidade na rede de estabelecimentos de refeições e de venda de gêneros alimentícios, com abrangência no Estado do Rio Grande do Sul, em todas as cidades da região metropolitana e com a menor taxa de administração sobre o valor total da fatura mensal.

1.1 O serviço também compreende a efetivação de créditos mensais individuais, com valores prefixados pela COMUR, para utilização pelos beneficiários nos estabelecimentos comerciais credenciados.

1.2 Os cartões emitidos deverão ser personalizados, contendo o nome completo do usuário, bem como permitir a habilitação de senha individual, de forma a garantir privacidade e segurança na utilização e evitar prejuízos em caso de extravio, furto ou roubo.

1.3 Emissão de cartões magnéticos com o nome do beneficiário e da COMUR, protegido por meio de senha pessoal contra extravio e roubo.

1.4 A senha pessoal deverá ser fornecida pela contratada em envelope lacrado e deverá possuir códigos secretos e individualizados para cada cartão fornecido aos beneficiários.

II – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

2.1 Efetuar os pagamentos no tempo e modo previstos neste contrato.

2.2 Dar à CONTRATADA as condições necessárias à execução satisfatória do contrato.

III - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 Indicar preposto para tratar dos assuntos relativos ao objeto do contrato com o servidor designado pela CONTRATANTE para acompanhar e fiscalizar sua execução.

3.2 Atender com prontidão às solicitações e requisições da CONTRATANTE pertinentes ao objeto da contratação.

3.3 Não transferir ou subcontratar a prestação dos serviços objeto do contrato, ainda que parcialmente.

3.4 A implantação e manutenção de equipamento para carga e/ou recarga mensal dos cartões é de responsabilidade da empresa contratada, sem qualquer ônus adicional para o COMUR, bem como o treinamento de servidores para operacionalização, se necessário.

3.5 O cartão magnético será validado por meio de senha individual durante a execução de qualquer operação realizada nos estabelecimentos da rede credenciada.



3.6 Manter em funcionamento uma central para atendimento ao usuário, 24 horas por dia, sete dias por semana, para prestar informações, bloqueio dos cartões em caso de perda, furto ou roubo, ou ainda por solicitação do usuário.

3.7 O processamento das informações relativas às operações realizadas com cartão por cada beneficiário deverá ser de forma automática quando da efetivação da compra, permitindo a identificação do usuário do cartão, datas e horários, além de local de consumo, visando verificar a correta utilização do benefício.

3.8 A licitante deverá dispor de sistema que permita o uso de tecnologia de cartões eletrônicos, magnéticos ou outros oriundos de tecnologia adequada, com alto nível de segurança e controle.

3.9 A rede credenciada, em âmbito estadual, declarada pela empresa licitante, deverá estar equipada para aceitar transações com os cartões eletrônicos / magnéticos.

3.10 A licitante será responsável pelo crédito automático do benefício, independente de intercorrências administrativas ou financeiras internas.

3.11 Não deverá ser estipulado limite de créditos anuais ou mensais, apenas os limites solicitados pelo COMUR, e os créditos deverão ser cumulativos.

3.12 Manter os créditos pelo período mínimo de 90 (noventa dias) após o término do contrato.

3.13 Organizar e manter relação atualizada de estabelecimentos conveniados, fornecendo essa listagem com nome e endereço dos estabelecimentos quando da assinatura do contrato e sempre que solicitada pelo COMUR;

3.14 Responder por todos os ônus e custos necessários à prestação dos serviços contratados, tais como encargos trabalhistas e previdenciários, tributos, despesas administrativas e quaisquer outras exigências legais ou regulamentares que venham a incidir sobre o objeto do contrato.

3.15 Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme determina a Lei específica;

3.16 Responder diretamente pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado.

IV – DO PREÇO, PAGAMENTO E REAJUSTE

4.1 Pela prestação dos serviços contratados, a CONTRATADA pagará mensalmente a CONTRATANTE o valor descrito na tabela abaixo:

Nº de Beneficiários	Valor Unitário (de face)	Taxa de Administração	Valor Total Mensal (simulação de 21 dias)	Valor Total Anual
644	R\$ 10,00	R\$	R\$	R\$

4.2 Em havendo alteração destes números estimativos, em face da variação do número de beneficiários, número de dias do respectivo mês, ou alteração de Valor Facial, os valores deverão sofrer alterações na mesma proporção, diminuindo ou aumentando o preço inicialmente fixado, até os limites permitidos pela Lei nº 8.666/93.

4.3 O pagamento será efetuado em prazo não superior a 30 (trinta) dias, contado a partir do adimplemento da obrigação, conforme art. 40, XIV, "a" da Lei 8.666/93, desde que os serviços tenham sido efetivamente realizados, devidamente atestado pela CONTRATANTE de que foram cumpridas todas as exigências contratuais.

4.4 Os pagamentos serão efetivados mediante a apresentação dos seguintes documentos pela CONTRATADA, pertinentes ao mês da prestação dos serviços:

a. nota(s) fiscal(is), acompanhada(s) do Relatório dos serviços, devidamente atestado pela CONTRATANTE;

b. na **nota fiscal** deverá constar o **número do Empenho**;

c. regularidade fiscal (Certidões Negativas de Débitos relativas à: Seguridade Social, FGTS e Conjunta Relativa aos Tributos Federais da Dívida Ativa da União, de Tributos Estadual e Municipal);

d. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa;

4.5 A **não observância do exposto anteriormente** (item 4.4), reservará à CONTRATANTE o **direito de suspender automaticamente os pagamentos** e, ainda, se no ato da atestação, não estiverem de acordo com a especificação apresentada e aceita pela CONTRATANTE, deverão ser regularizados, não estando a mesma sujeita ao pagamento de juros, correções ou indenizações em decorrência da suspensão dos pagamentos por culpa da CONTRATADA.

4.6 Ocorrendo erro no documento da cobrança e/ou cobrança indevida, este será devolvido e o pagamento será susgado, para que a CONTRATADA tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal/Fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.



4.7 A devolução da Nota Fiscal/Fatura não aprovada pela CONTRATANTE não servirá de motivo para que a CONTRATADA suspenda a prestação de serviços ou deixe de efetuar o pagamento devido a seus empregados.

4.8 Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA, enquanto perdurar qualquer pendência contratual, bem como, sem que ocorra, efetivamente, a prestação de serviços.

4.9 Na pendência de liquidação da obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da CONTRATADA, após regular processo administrativo.

4.10 Não cabe à CONTRATANTE qualquer responsabilidade quanto ao pagamento de valores que não estejam contemplados no contrato, bem como, a eventuais dispêndios sofridos pela CONTRATADA, para a consecução do objeto deste instrumento, que não guarde relação com o contratado, dentre os quais: hospedagem, alimentação e deslocamento.

4.11 Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela CONTRATADA, serão de sua exclusiva responsabilidade.

4.12 Sobre o valor da prestação de serviços incidirá todos os tributos de responsabilidade das respectivas partes, cabendo à CONTRATADA indicar, quando for o caso, em documento fiscal próprio, as devidas retenções, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos, na forma da legislação tributária vigente.

4.13 Quando da emissão da Nota Fiscal/Fatura, a CONTRATADA deverá destacar o valor das retenções dos impostos referidos no item anterior.

4.14 Na hipótese de prorrogação do prazo de vigência do contrato, os valores ajustados poderão ser corrigidos monetariamente pelo IPCA/IBGE incidente pro rata die, ou outro índice que vier a substituí-lo.

V – DO PRAZO DO CONTRATO

5.1 O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, contado a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos da Lei nº 8.666/93.

5.2 O contrato a ser firmado poderá ser rescindido conforme previsto nos artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

VI – DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa, previstos no artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

VII – DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido:

I - por ato unilateral da CONTRATANTE nos casos dos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei 8.666/93;

II - amigavelmente, por acordo entre as partes reduzido a termo, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE; e

III - judicialmente, nos termos da legislação.

VIII – DAS PENALIDADES

A CONTRATADA sujeita-se às seguintes penalidades:

I - advertência, por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido;

II - multa sobre o valor total atualizado do contrato:

a) de 5% (cinco por cento) pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma a legislação pertinente;

b) de 10% (dez por cento) nos casos de inexecução total ou parcial, execução imperfeita ou em desacordo com as especificações e negligência na execução dos serviços contratados;

c) a multa dobrará a cada caso de reincidência, havendo a possibilidade de rescisão contratual.

III - suspensão temporária do direito de contratar com a CONTRATANTE.

IX – DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 A CONTRATADA deverá manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por estes assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.2 Fazem parte integrante e inseparável do presente contrato, o edital da licitação que originou a contratação, bem como, o Termo de Referência respectivo, o que significa que eventuais condições não impostas neste contrato, mas constantes dos documentos antes referidos, deverão ser obrigatoriamente observadas pelas partes contratantes, sendo afastada qualquer hipótese de alegação de desconhecimento.

9.3 Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos com base na Lei nº 8.666/93.



COMPANHIA MUNICIPAL DE URBANISMO – COMUR
Diretoria Administrativa e Financeira
Departamento de Compras e Licitações

X – DO FORO

Para dirimir eventuais questões que venham a ocorrer com relação ao presente contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Novo Hamburgo-RS, com renúncia expressa dos demais.

E por estarem assim justos e contratados as partes assinam o presente em duas vias, de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Lino Augusto de Negri
Diretor-Geral

Ivo Eduardo Weirich
Diretor Administrativo-Financeiro

Contratada

Fábio Tomasiak
OAB/RS 50.755

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:



ANEXO VI

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2013

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a empresa _____, situada na(Av/Rua) _____ nº _____ Bairro _____, em _____ UF _____, inscrita no CNPJ do Ministério da Fazenda sob nº _____, presta (ou prestou) os serviços ou forneceu os objetos abaixo relacionados, havendo cumprido todos os requisitos preestabelecidos, demonstrando capacidade técnica e desempenho satisfatório quanto as nossas exigências.

Item	Quantidade	Especificações	Período de prestação dos serviços

Carimbo e Assinatura do Responsável

Local e Data

Atesto do Órgão Competente



ANEXO VII

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2013

DADOS DA EMPRESA PARA CONTATO

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Horário comercial: _____

Endereço completo: _____

Telefone: _____

Fax: _____

E-mail: _____

Contato: _____

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

Nome completo: _____

Cargo ou função: _____

Identidade: _____

CPF: _____

Endereço completo: _____

Telefone: _____

Fax: _____

E-mail: _____

Data

Assinatura